

CÂMBIO

Auditoria de corretora de *câmbio* quando contratar

Auditoria de corretora de câmbio: quando é obrigatória, o que inclui, prazo, o que faz o custo variar e como escolher o auditor sob o marco cambial.

NORMA BASE

Resolução CMN 4.966 ·
Circular BCB 3.978

PÚBLICO

Corretoras de câmbio e
instituições autorizadas
pelo BCB

EDIÇÃO

Guia técnico nº 3 · set/2026

DATA

Setembro de 2026

A auditoria de corretora de câmbio examina as demonstrações financeiras de uma sociedade autorizada pelo Banco Central a operar no mercado de câmbio, um negócio em que a posição de moeda estrangeira, os recursos de clientes em trânsito e o compliance cambial estão sob supervisão permanente. Se você dirige ou controla uma corretora de câmbio, uma casa de câmbio autorizada ou uma sociedade que passou a operar câmbio sob o novo marco cambial, e precisa saber quando a auditoria é exigida, o que ela cobre, quanto tempo leva e como escolher o auditor, este texto responde na ordem em que a decisão costuma aparecer. A base do serviço é a auditoria independente das demonstrações financeiras conduzida por firma registrada na CVM e com experiência em instituições reguladas pelo Banco Central.

O câmbio no Brasil passou por uma reorganização com a Lei nº 14.286, de 2021, o marco legal do mercado de câmbio, e com a regulamentação do Banco Central que a acompanha. O acesso ao mercado se ampliou, novos participantes entraram, e junto veio a exigência de números confiáveis: quem opera recurso de terceiro e carrega posição em moeda estrangeira precisa demonstrar que os seus registros refletem a realidade. É nesse ponto que a auditoria entra como condição de operação e de confiança.

CÂMBIO

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

Para a corretora de câmbio, a obrigação de auditar costuma chegar por mais de um caminho ao mesmo tempo. O primeiro é a condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central: as instituições integrantes do sistema financeiro e autorizadas a operar câmbio estão sujeitas às normas contábeis e de auditoria da autoridade, o que inclui a auditoria das demonstrações financeiras por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. O segundo é o enquadramento como sociedade de grande porte pela Lei nº 11.638, de 2007, quando a corretora ultrapassa os limites de ativo total ou de receita bruta. O terceiro é a exigência de mercado, que chega por bancos parceiros, por bancos liquidantes, por investidores e por processos de captação e de venda que só avançam com demonstrações auditadas.

Na prática, o que dispara a obrigação primeiro é quase sempre o enquadramento regulatório, porque a supervisão do Banco Central sobre quem opera câmbio é contínua e não depende do porte. Uma corretora recém autorizada já nasce dentro de um ambiente que exige contabilidade regulada e demonstrações confiáveis. Em caso de dúvida sobre o enquadramento e sobre o alcance da obrigação no seu caso, a página de contato é o caminho direto para uma avaliação.

P	A
Autorização para operar câmbio	Banco Central
Sociedade de grande porte	Lei nº 11.638, de 2007
Exigência de mercado	Bancos, investidores, compradores

REGULAÇÃO

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria de uma corretora de câmbio examina as demonstrações financeiras como um todo, mas concentra o esforço nas áreas de maior risco de um negócio de câmbio. A posição de câmbio é a primeira: o auditor verifica a existência e a mensuração dos ativos e passivos em moeda estrangeira, a conversão pela taxa correta e o tratamento da variação cambial no resultado, tema regido pelo CPC 02 e pela IAS 21. Os recursos de clientes em trânsito são a segunda: operações de câmbio movimentam valores que não pertencem à corretora, e a segregação desses recursos, a conciliação com as contraprestações e o corte de período entre a contratação e a liquidação são pontos de atenção permanente.

O trabalho cobre ainda a receita da corretora, que se forma por spread e por tarifas de serviço, e a sua correta apropriação; o risco de crédito e de contraparte nas operações; e a aderência das demonstrações às normas contábeis aplicáveis à instituição. Some-se a isso o exame dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, obrigação central de quem opera câmbio, e dos controles de compliance cambial e de prestação de informações ao Banco Central. Ao final, o produto é a opinião do auditor independente sobre se as demonstrações representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da corretora, relatório que dá fé pública aos números perante o regulador, os bancos parceiros e os investidores.

QUANDO CONTRATAR

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

Uma primeira auditoria de corretora de câmbio costuma levar de seis a dez semanas entre o início efetivo e a emissão do relatório, conforme o volume de operações, o número de praças e produtos e a organização dos controles e da contabilidade. O primeiro ano é o mais longo, porque concentra o entendimento do negócio, o teste dos saldos de abertura e a avaliação dos controles regulatórios que talvez nunca tenham passado por auditoria. As auditorias seguintes são mais rápidas e mais previsíveis.

Para começar sem retrabalho, a corretora precisa disponibilizar as demonstrações financeiras e os balancetes, os razões contábeis, as conciliações das contas de câmbio e de recursos de clientes, os controles da posição de câmbio, os contratos e as evidências das operações, a documentação de compliance cambial e de prevenção à lavagem de dinheiro, e as atas e documentos societários. O que mais acelera ou atrasa o trabalho é a qualidade da contabilidade e das conciliações que chegam. Corretora com posição de câmbio conciliada diariamente e recursos de clientes segregados e demonstráveis fecha a auditoria em uma fração do tempo de uma que precisa reconstruir a conciliação durante o próprio trabalho.

ESCOPO

O que faz o custo variar

Não existe preço de tabela para auditoria de corretora de câmbio, e desconfiar de quem oferece número fechado antes de conhecer a operação é uma boa regra. O honorário se forma pelo esforço técnico necessário, e esse esforço varia por critérios verificáveis. O volume e a variedade de operações pesam, porque mais praças, mais produtos e mais transações exigem amostras maiores. A qualidade da contabilidade e das conciliações da posição de câmbio e dos recursos de clientes é decisiva, já que registros organizados reduzem horas de forma expressiva. A complexidade regulatória acrescenta escopo, porque o exame dos controles de compliance cambial e de prevenção à lavagem de dinheiro faz parte do trabalho. E o fato de ser um primeiro trabalho ou uma recorrência muda a conta, porque o ano inicial inclui o teste dos saldos de abertura e o entendimento do negócio, esforço que não se repete na mesma intensidade nos anos seguintes.

CONTROLES

Como escolher o auditor

O primeiro critério é verificável em minutos: a auditoria precisa ser conduzida por firma ou auditor registrado na CVM e no Conselho Regional de Contabilidade, condição para que a opinião tenha validade perante o Banco Central, os bancos parceiros e os investidores. O segundo é a experiência específica em instituições reguladas pelo Banco Central e em operações de câmbio. Câmbio tem contabilidade própria, controles próprios e um ambiente regulatório denso, e um auditor sem essa vivência gasta o trabalho aprendendo o negócio em vez de examiná-lo. Pergunte por experiência concreta com corretoras de câmbio, casas de câmbio e instituições autorizadas a operar câmbio.

Avalie também a estrutura de revisão do trabalho, com sócio responsável e revisão independente de qualidade, e a clareza do escopo e do cronograma antes da contratação. Um auditor que explica o que vai testar na posição de câmbio, nos recursos de clientes e no compliance cambial, o que precisa receber e em quanto tempo entrega, é sinal de um trabalho que se sustentará depois, inclusive diante do regulador. Uma corretora de câmbio e uma corretora de valores partilham o rigor de instituição regulada, mas os focos de risco são distintos, e o auditor certo é o que conhece o câmbio de dentro. Fuja de quem promete prazo e preço sem antes entender o volume e a natureza das suas operações.

AUDITORIA

O que acontece se não fizer

Deixar de auditar quando há obrigação cobra o preço em momentos previsíveis. No plano regulatório, a instituição autorizada a operar câmbio que não cumpre a exigência de auditoria fica exposta a questionamento e a sanção do Banco Central, com risco sobre a própria autorização para funcionar. No plano operacional, bancos parceiros e bancos liquidantes condicionam o relacionamento a demonstrações auditadas, e a ausência trava linhas e encarece o custo de operar. No plano de mercado, uma diligência de investidor ou uma negociação de venda esbarra na falta de auditoria justamente quando corrigir às pressas custa mais caro e desperta desconfiança. Para quem opera recurso de terceiro e posição em moeda estrangeira, número não auditado é fragilidade que aparece no pior momento, quando a corretora mais precisa de crédito, de capital ou de credibilidade.

CÂMBIO

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.